**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA E A EMPRESA: A. DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS, NA FORMA ABAIXO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.707.794/0001-70, sediada na Trav. Paula Marques, 192 – Bairro Catedral – CEP. 68.371.055 – Altamira – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ROMINA ALVES BRITO** e a Empresa **A. DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 29.187.356/0001-68, sediada no Acesso Dois, Lote 03, Quadra 19, nº. 1380 - bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68.373-045, telefone (93) 99171-6179, E-mail: [Oxinorteatm@gmail.com,](mailto:Oxinorteatm@gmail.com) doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). **Alisson de Souza Silva**, RG n.º 5876875-PC/PA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), destinados a manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael, UPA- Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e demais ações desta Secretaria – FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do processo.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 1001/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **QTD/UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 | Carga de O2 (oxigênio medicinal cilindro c/ 10 m³) cilindro grande | 900 UNID | 400,00 | 360.000,00 |
| 02 | Carga de O2 (oxigênio medicinal cilindro c / 0,600m³) cilindro pequeno  PPU | 250 UNID | 185,00 | 46.250,00 |
| 03 | Carga de O² (Oxigênio Medicinal  cilindro tipo “Q” 3,5m³) | 12 UNID | 187,00 | 2.244,00 |
| **Valor Total** | | | | **408.494,00** |

# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

* 1. O contrato administrativo terá vigência 60 (sessenta) dias.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 408.494,00, (quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**
  2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
* 10 122 0028 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
* 10 302 0024 2.108 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
* 10 302 0024 2.115– Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;
* 10 302 0024 2.120 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;
* 10 302 0024 2.122– Manutenção da UPA - Unidades de Pronto Atendimento;
* 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

* 1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

* 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
     1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
     2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
  3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
  4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
     3. Indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

* 1. É vedado à CONTRATADA:
     1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
     2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

* 1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

* 1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

* 1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

* 1. É eleito o Foro da cidade de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,

§2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2021

ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661

Assinado de forma digital por ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA CNPJ/MF Nº 10.467.921/0001-12

**ROMINA ALVES BRITO**

CONTRATANTE

A DE SOUZA SILVA COMERCIO

Assinado de forma digital por A DE

DE GASES

SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES

INDUSTRIAIS:29187356000168 INDUSTRIAIS:29187356000168

Dados: 2021.01.15 10:14:41 -03'00'

# A. DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS

**CNPJ/MF Nº. 29.187.356/0001-68**

CONTRATADA

# TESTEMUNHAS:

1) 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF:

C.I: C.I: